

19ª S. Ordinária



de

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ENTRADA EM 14.08.2016  
SECRETÁRIO (a)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO  
Procuradoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
Protocolo nº 431  
29 DEZ. 2016  
09:55 hs  
Estive de Oliveira

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO N.  
009/2016.**

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E A  
ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Porto Murтинho fica autorizado a desafetar do domínio público área de sua propriedade, assim como aliená-lo, posteriormente, mediante escritura pública de compra e venda, pelo valor de R\$ 10,00 (dez Reais) por metro quadrado, para a Sra. Geronima Ayala Castilho, CPF n. 357.636.711-04, consistente no excesso de área lote urbano, da Quadra G, equivalente a 156,48m<sup>2</sup>, localizado na Rua Sem Denominação (antiga Via Férrea da Florestal Brasileira S/A), com os seguintes limites e confrontações:

*Frente: com a Rua Sem Denominação, na extensão de 12,45 metros;*

*Lado Direito: visto da Rua Sem Denominação, com o lote n. 102, com matrícula de imóvel n. 3.157 de propriedade de Balbina Castilho, na extensão de 28,59 metros;*

*Fundos: medindo 30,31 metros composto por 03 linhas, partido da divisa com parte do lote n. 02, com matrícula de imóvel n. 905, de propriedade de José Abrahão e Remigia Chamorro Abrahão, na extensão de 2,31 metros, deste ponto defletindo à esquerda por uma linha com 16 metros, confrontando com parte do Lote n. 05, com Transcrição das Transmissões n. 2856 de propriedade de Geronyma Castilho, deste ponto defletindo à direita por uma linha com 12 metros, confrontando com parte do lote n. 05, com Transcrição das Transmissões n. 2.856 de propriedade de Geronyma Castilho;*

*Lado Esquerdo: com o remanescente do lote n. 05, com matrícula de imóvel n. 3.190 de propriedade de Conceição Rodrigues, na extensão de 8,61 metros.*

Art. 2º O valor total da alienação será pago em parcela única, no ato da assinatura da escritura pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO  
Procuradoria Jurídica**

Art. 3º As despesas com escrituração correrão por conta do adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 28 de dezembro de 2016.

  
**HEITOR MIRANDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO  
Procuradoria Jurídica**

**MENSAGEM**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO E A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei em tela objetiva desafetar do domínio público e alienar o imóvel de sua propriedade, com área total de 156,48m<sup>2</sup>, conforme descrição contida em seu art. 1º, a ser alienado, mediante escritura pública, para a Sra. Geronima Ayala Castilho.

O imóvel objeto do presente Projeto de Lei se trata de excesso de área de lote urbano sem utilização pela Administração Pública Municipal, vez que não comporta a implantação de equipamentos públicos e se encontra praticamente dentro do terreno da Sra. Geronima Ayala Castilho.

Nesse sentido, dada a impossibilidade de implementação de equipamentos públicos no local, a manutenção do imóvel sob a propriedade do Município de Porto Murtinho não se justifica.

A alienação, portanto, será importante fonte de recursos a ser utilizados pelo Município de Porto Murtinho na consecução de seus objetivos sociais.

Não bastasse isso, deve-se destacar que, conforme já argumentado, se não há possibilidade de que o Município utilize o imóvel para qualquer finalidade, tendo em vista que não comporta equipamentos públicos, o interesse público impõe a sua regular alienação, a fim de que este patrimônio imobiliário que se encontra sem utilização possa ser convertido em recursos financeiros, os quais poderão ser utilizados em consonância com os propósitos da Administração Pública, além de resolver uma questão fundiária e possibilitar à adquirente regularizar o seu imóvel.

O valor total da alienação será pago em parcela única, no ato da assinatura da escritura pública.

*R*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO**  
**Procuradoria Jurídica**

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Cordiais saudações.

Porto Murtinho – MS, 28 de dezembro de 2016.

  
**HEITOR MIRANDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E PROGRAMAS

### MEMORIAL DESCRITIVO

Referência: **Projeto de Excesso de Área de Lote Urbano**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS**

Endereço: **Rua Sem Denominação, s/nº, Centro**

Localização do Terreno: **Lote s/nº (sem número), da Quadra G**

Município: **Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul**

#### **SITUAÇÃO CONFORME TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES DE PARTE DO LOTE Nº 05 (CINCO), DA QUADRA G**

Área: **192,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros quadrados)**

Propriedade de **Geronima Ayala Castilho**

Medindo 12,00 m (doze metros) de frente por 16,00 m (dezesesseis metros) da frente aos fundos.

#### **Limites e Confrontações**

**Ao Norte:** Com a Via Férrea da Florestal Brasileira S/A.;

**Ao Sul:** Com parte do mesmo Lote nº 05 (cinco);

**À Leste:** Também com parte do Lote 05 (cinco);

**À Oeste:** Com a Rua João de Oliveira Garcia.

#### **SITUAÇÃO DO EXCESSO DE ÁREA DE LOTE S/Nº (SEM NÚMERO), DA QUADRA G**

Área: **156,48 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros e quarenta e oito décimos quadrados)**

#### **Limites e Confrontações**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E PROGRAMAS

**Frente:** Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros);

**Lado Direito:** Visto da Rua Sem Denominação, com o Lote nº 102 (cento e dois), com Matrícula de Imóvel nº 3.157 (três mil cento e cinquenta e sete), de propriedade de Balbina Castilho, na extensão de 28,59 m (vinte e oito metros e cinquenta e nove centímetros);

**Fundos:** Medindo 30,31 m (trinta metros e trinta e um centímetros), composto por três linhas, partindo da divisa com Parte do Lote nº 02 (dois), com Matrícula de Imóvel nº 905 (novecentos e cinco), de propriedade de José Abrahão e Remigia Chamorro Abrahão, na extensão de 2,31 m (dois metros e trinta e um centímetros), deste ponto defletindo à esquerda por uma linha com 16,00 m (dezesesseis metros), confrontando com Parte do Lote nº 05 (cinco), com Transcrição das Transmissões nº 2.856 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis), de propriedade de Geronima Ayala Castilho, deste ponto defletindo à direita por uma linha com 12,00 m (doze metros), confrontando com Parte do Lote nº 05 (cinco), com Transcrição das Transmissões nº 2.856 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis), de propriedade de Geronima Ayala Castilho.

**Lado Esquerdo:** Com o Remanescente do Lote nº 05 (cinco), com Matrícula de Imóvel nº 3.190 (três mil cento e noventa), de propriedade de Conceição Rodrigues, na extensão de 8,61 m (oito metros e sessenta e um centímetros).

**Observação:** As referências citadas do Excesso de Área de Lote s/nº estão voltadas para o observador locado na Rua Sem Denominação referente à testada do terreno. Este lote está localizado no lado par do logradouro e a sua metragem que se inicia na divisória com o Lote nº 102 (cento e dois), com Matrícula de Imóvel nº 3.157 (três mil cento e cinquenta e sete), de propriedade de Balbina Castilho, fica à 54,30 m (cinquenta e quatro metros e trinta centímetros) da Rua Aderbal de Carvalho, esquina com a Rua Sem Denominação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E PROGRAMAS

Porto Murtinho-MS, 17 de Novembro de 2016.

**Nivaldo Antonio Rojas Coronel**

Arquiteto e Urbanista Municipal - CAU/MS: A61468-8  
Especialista em Administração Pública e Gestão de Cidades  
Responsável Técnico do Projeto de Excesso de Área de Lote Urbano

**Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**  
C.N.P.J.: 03.107.539/0001-32

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000005257705**  
**INICIAL**  
**INDIVIDUAL****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: NIVALDO ANTONIO ROJAS CORONEL

Registro Nacional: A61468-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

CNPJ: 03.107.539/0001-32

Contrato: 06

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 01/11/2016

Data de Início: 02/11/2016

Previsão de término: 31/03/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA SEM DENOMINAÇÃO (ANTIGA VIA FÉRREA DA FLORESTAL BRASILEIRA S/A) S/Nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: MS CEP: 79280000

Cidade: PORTO MURTINHO

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária

Quantidade: 156,48

Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**

PROJETO DE EXCESSO DE ÁREA DE LOTE URBANO S/Nº, DA QUADRA G.

**6. VALOR**

Valor do RRT:

R\$ 83,58

Pago em: 23/11/2016

Total Pago:

R\$ 83,58

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Porto Murtinho - MS, 23 de Novembro de 2016

Local

Dia

Mês

Ano

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

CNPJ: 03.107.539/0001-32

NIVALDO ANTONIO ROJAS CORONEL

CPF: 702.270.471-68

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO MURTINHO - MS

TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES

CERTIFICO que neste Registro está lançado a transcrição do teor seguinte:

LIVRO N.º 3 - G Transcrição das Transmissões Fls. 51 Ano 19 64

NÚMERO DE ORDEM: 2.856 TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 2.833

DATA: 28 de dezembro de 1964

CIRCUNSCRIÇÃO: Cidade de Porto Murtinho-Mt.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Rua João de Oliveira Garcia.

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Uma parte do lote nº 5 da quadra/ G, situado à Rua João de Oliveira Garcia, medindo doze metros de frente (12m) por 16 (dezesseis) metros da frente aos fundos ou seja a área superficial de 192 m2., confrontando:- ao Norte, com a (referida) via férrea da Florestal Brasileira S/A., ao Sul com parte do mesmo lote nº 5 e a Leste também com parte do lote 5. ==

Nome, domicílio, profissão estado e residência do adquirente:- - Geronima Ayala Castilho, brasileira, doméstica, casada, domicíliada nesta cidade. = = = Nome, domicílio, estado e profissão do transmitente:- Silvéria Cardoso Mareco e o marido Patrocínio Mareco. = = = Título de Transmissão:- Compra Venda. = = = Forma do Título, data e Serventuário:- Escritura pública de 23/12/64, das notas do 2º tabelionato desta cidade fls. 39 Lº 27-A. = = = Valor do Contrato:- R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). = = = Condições do Contrato:- Responder pela evicção de direito quando chamados a autoria. Porto Murtinho, 28 de dezembro de 1964 - (a) José Thomás de Jesus - Oficial do Registro. = = = = =

SERVIÇO REGISTRAL DO  
1º OFÍCIO  
Carmen Leon  
Titular Interina da Serventia  
Porto Murtinho - Mato Grosso do Sul

O referido é verdade dou fé  
Porto Murtinho - MS, 16 de Março de 2016  
Selo digital nº ALC 76373-231.  
(www.tjms.jus.br/corregedoria)

R. R\$ 29,00 - Funjeca (10%) R\$ 2,90 - Funadep (6%) R\$ 1,74  
- Funde-PGE (4%) - R\$ 1,16 - Feadmp/MS (10%) R\$ 2,90.

*[Handwritten Signature]*  
Carmen Leon - Oficial Interina